

**SÚMULA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA COA+CPFI-CAU/PR 2021**

Data	28 de junho de 2021 (segunda-feira)	Horário	das 09h25min às 12h46min
Local	Virtual, face a pandemia de COVID-19: via <i>link</i> : https://us02web.zoom.us/j/86572441097		

Participantes	Ideval dos Santos Filho	Coordenador CPFI
	Paula Vaccari Toppel	Conselheira CPFI
	Walter Gustavo Linzmeyer	Coordenador COA
	Vandinês Gremaschi Canassa	Conselheira COA
Assessorias	Patricia Ostroski Maia	Assistente CPFI-CAU/PR
	Lourdes Vasselek	Assistente COA-CAU/PR
Convocados	João Eduardo Dressler Carvalho	Gerente Contábil-Financeiro
	Lucas Martins Rieke	Gerente Geral

LEITURA E APROVAÇÃO DA SUMULA DA REUNIÃO CONJUNTA EXTRAORDINARIA 2021**Encaminhamento** Não há súmula para leitura.**COMUNICADOS****Encaminhamento** Não há comunicados das comissões e demais participantes.**ORDEM DO DIA**

1	Atualização Deliberação nº 001/2012 CAU/PR (Concessão de Diárias e Passagens)
Fonte	Coordenador Gustavo da COA-CAU/PR
Relator	Coordenador Gustavo da COA-CAU/PR
Encaminhamento	<p>1) O Coordenador da COA-CAU/PR, Conselheiro GUSTAVO, ressaltou a necessidade do CAU/PR atualizar a Deliberação 001/2012 face a Resolução n.º 047/2013 do CAU/BR para definição de itens relevantes, tais como os horários e períodos de deslocamento que podem ensejar o pagamento de diárias. Embora as comissões já tenham definido alguns procedimentos através da Deliberação Conjunta nº 006/2021 COA+CPFI-CAU/PR, foram propostas algumas correções e complementações adicionais na Deliberação n.º 001/2012 do CAU/PR conforme minuta apresentada pela COA:</p> <p>a) “Art. 3º. As passagens serão fornecidas com vista a atender às demandas de deslocamento do domicílio da pessoa a serviço até o local ou locais de prestação de serviço e retorno ao domicílio; §3º. Nas situações de trânsito em que sobrevenha a necessidade de locar veículo automotor, o CAU/PR providenciará o devido ressarcimento das despesas custeadas pela pessoa a serviço do CAU/PR.”</p> <p>b) “Art. 4º. (...) §1º. Quando o deslocamento ao evento se der antes das 8h (oito horas) ou a chegada ao seu domicílio após às 22h (vinte duas horas), deverá ser concedida o valor equivalente a uma diária com pernoite, onde não seja possível o deslocamento no mesmo dia pela distância ou inexistência de voo/translado, entre outros, compatível com o horário do evento na data, ou quando a locomoção resultar em prejuízo para o descanso intrajornada (entre os turnos). §2º. No caso em que a convidado/ colaborador ou conselheiro recebeu uma diária de hospedagem no dia imediatamente anterior, não fará jus a uma nova diária caso o deslocamento ao seu domicílio ocorra antes das 8h (oito horas).”</p> <p>c) “Art. 5º. Sem prejuízo do disposto no Art. 4º as pessoas a serviço do CAU/PR terão direito ao crédito equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária Estadual nos seguintes casos: Parágrafo único. Nos afastamentos em que não haja pernoite, tratando-se de viagens nacionais, a pessoa a serviço do CAU/PR terá direito a crédito equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária Nacional.”</p> <p>d) Como o pagamento para “deslocamento urbano” não é mais permitido pelo TCU (Tribunal</p>



1	Atualização Deliberação n° 001/2012 CAU/PR (Concessão de Diárias e Passagens) de Contas da União), sendo previsto nas próprias diárias, portanto solicita-se que o Setor Jurídico indique na redação final da normativa, que este item se encontra vetado, apontando qual as dispositivo legal o alterou, deixando-o expresso na deliberação. e) O Coordenador da CPFi-CAU/PR, Conselheiro IDEVALL, recomendou apresentação e apreciação na 132ª Plenária, a ocorrer em 29/06/2021 (terça-feira), entrando a norma em vigência a partir desta mesma data. 2) DELIBERAÇÃO CONJUNTA n.º 013/2021 DA COA+CPFi-CAU/PR: aprova as complementações na Deliberação n.º 001/2012 do CAU/PR supacitadas, revogando-se as disposições em contrário.
2	Apreciação das Contas do CAU/PR no Exercício 2020
Fonte	Coordenador Gustavo da COA-CAU/PR
Relator	Coordenador Gustavo da COA-CAU/PR
Encaminhamento	<p>1) O Coordenador da COA-CAU/PR, Conselheiro LINZMEYER, iniciou o tema efetuando a leitura das Deliberações da CPFi-CAU/PR de 2020, enviadas previamente por <i>eMail</i> a todos os conselheiros para análise e apreciação, referentes as aprovações das contas do exercício.</p> <p>2) Quanto a viabilidade de implantação de regional do CAU/PR na cidade de FOZ DO IGUAÇU (PR) as Assistentes das Comissões LOURDES e PATRÍCIA, interpeladas pelo Conselheiro GUSTAVO, ressaltaram que não tiveram conhecimento de nenhum documento, estudo prévio de viabilidade ou planejamento quanto ao tema. Contudo, foi lembrado que em reuniões anteriores da CPFi, em 2021, o colaborador ALEX MONTEIRO informou que tal estudo ainda não estava pronto e que seria posteriormente apresentado à CPFi conforme citado em reuniões anteriores, fato este não ocorrido até o presente momento.</p> <p>3) Acerca das Contas do CAU/PR para o 1º Trimestre 2020, após leitura dos documentos e questionada pelo Conselheiro GUSTAVO, a Assessora PATRÍCIA informou que tal aprovação ocorreu somente em Plenário conforme Ata n° 116, sem análise prévia da CPFi. Já as contas CAU/PR para o 2º Trimestre de 2020 foram aprovados pela CPFi de 2020, mas as Contas para o 3º Trimestre não foi analisadas, pois não houve <i>quórum</i> em sessão pertinente da CPFi 2020. Solicitado pelos conselheiros presentes, o colaborador ALESSANDRO ressaltou que o então Gerente Financeiro PIERRE ALBERT BONNEVIALLE encaminhou <i>eMail</i> diretamente ao Gabinete informando a necessidade da aprovação das Contas do 1º Trimestre 2020; quando o Coordenador GUSTAVO solicitou o encaminhamento deste <i>eMail</i> a todos aos conselheiros participantes da reunião (titulares e suplentes) para registro e ciência.</p> <p>d) Por fim, as comissões DELIBERAM pela NÃO-APROVAÇÃO das Contas 2020, pela falta de cumprimento dos procedimentos padrão de aprovação Trimestrais pela CPFi 2020; bem como pelo não cumprido os prazos; assim como pela reprovação da CPFi dos meses de Fevereiro e Agosto de 2020; e pela ausência de documentação pertinente e o fato da solicitação de aprovação encaminhada ao Plenário de 27/07/2020, relatado na Ata, tendo este item de pauta ter sido inserido em pauta a pedido de colaboradores do CAU/PR e não pelos conselheiros da CPFi de 2020, nem pelo Conselho Diretor. Após análise prévia, as comissões acompanharam as deliberações da CPFi-CAU/PR 2020, com as devidas ressalvas nos meses de Janeiro, Março, Abril, Maio, Julho e Setembro; Outubro, Novembro e Dezembro julgadas pela COA+CPFi-CAU/PR 2021 bem como a aprovação regular do mês de Junho.</p> <p>e) Em consulta ao Portal da Transparência do CAU/PR verificou-se que até o momento, parte dos documentos da CPFi e Plenário não estão devidamente publicados, conforme preconiza o disposto no Regimento Interno. Do mesmo modo, após rápida análise e levantamento de Pauta e matérias das ordens do dia, não constam as Aprovações das Contas Mensais e Trimestrais, com exceção do 1º Trimestre, nas atas das Plenárias CAU/PR de 2020.</p> <p>f) Considerando o prazo de 30 de junho de 2021, determinado pelo CAU/BR, para envio da apreciação das contas de 2020, as comissões deliberam pela remessa URGENTE para inserção do tema em pauta do Plenário do CAU/PR a ocorrer em 29/06/2021. e</p> <p>2) DELIBERAÇÃO CONJUNTA n.º 014/2021 DA COA+CPFi-CAU/PR: DESAPROVA as Contas CAU/PR do Exercício 2020 considerando os fundamentos supracitados</p>



Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atestamos a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Curitiba (PR), 28 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por
IDEVAL DOS SANTOS FILHO:
50147285968
Localização: Apucarana-PR
Data: 2021.06.29 12:55:59-03'00'

IDEVALL DOS SANTOS FILHO
Coordenador CPFi-CAU/PR

WALTER GUSTAVO LINZMEYER:02860
174664
2021.06.29
11:56:26 -03'00'

WALTER GUSTAVO LINZMEYER
Coordenador COA-CAU/PR

PATRICIA OSTROSKI MAIA
Assistente da CPFi-CAU/PR

LOURDES VASSELEK
Assistente da COA-CAU/PR



2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA COA+CPFI-CAU/PR 2021

Videoconferência Plataforma Zoom.Us, em: < <https://us02web.zoom.us/j/86572441097> > em 28/06/2021

Folha de Votação

Função	Conselheiros	Votação			
		Sim	Não	Abs	Ausên.
Coordenador CPFI	Ideval dos Santos Filho	X			
Membro CPFI Suplente	Paula Vaccari Toppel	X			
Coordenador COA	Walter Gustavo Linzmeyer	X			
Membro COA	Vandinês Gremaschi	X			

Histórico votação: 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA COA+CPFI-CAU/PR

Data: 28/06/2021

Matéria em votação: **DELIBERAÇÃO CONJUNTA N.º 13 DA COA+CPFI-CAU/PR – APROVA COMPLEMENTAÇÕES NA DELIBERAÇÃO N.º 01/2021 DO CAU/PR, REFERENTE À DIÁRIAS E AFINS**

Resultados da votação: **Sim (4), Não (0), Abstenções (0), Ausências (0), de um total de 4 (quatro)**

Ocorrência: **Não houve**

Assistentes Técnicas: **Patricia Ostroski Maia (CPFI)** e **Lourdes Vasselek (COA)**

Condução Trabalhos (Coords): **Ideval dos Santos Filho (CPFI)** e **Walter Gustavo Linzmeyer (COA)**

Folha de Votação

Função	Conselheiros	Votação			
		Sim	Não	Abs	Ausên.
Coordenador CPFI	Ideval dos Santos Filho	X			
Membro CPFI Suplente	Paula Vaccari Toppel	X			
Coordenador COA	Walter Gustavo Linzmeyer	X			
Membro COA	Vandinês Gremaschi	X			

Histórico votação: 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA COA+CPFI-CAU/PR

Data: 28/06/2021

Matéria em votação: **DELIBERAÇÃO CONJUNTA n.º 14 COA+CPFI-CAU/PR – DESAPROVA AS CONTAS CAU/PR DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME CONSIDERAÇÕES E APONTAMENTOS REALIZADOS**

Resultados da votação: **Sim (4), Não (0), Abstenções (0), Ausências (0), de um total de 4 (quatro)**

Ocorrência: **Não houve.**

Assistentes Técnicas: **Patricia Ostroski Maia (CPFI)** e **Lourdes Vasselek (COA)**

Condução Trabalhos (Coords): **Ideval dos Santos Filho (CPFI)** e **Walter Gustavo Linzmeyer (COA)**